

De: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 09:27
Para: 'adm@cunhatai.sc.gov.br'; 'procuradorjuridico@cunhatai.sc.gov.br'; 'fabio@ipenergia.com.br'
Assunto: RES: RES: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2024

Prezado,

Considerando o Processo Administrativo nº 47/2024, Edital de Concorrência Presencial nº 10/2024, informamos que a Administração Pública, respaldada no parecer do setor jurídico e alinhada à sua intenção de garantir a ampla competitividade e o atendimento ao interesse público, autoriza a prorrogação do prazo para a apresentação do documento pendente junto à CERACÁ por mais **30 dias úteis**, contados a partir de hoje, ou seja até 12/03/2025.

A decisão fundamenta-se nos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da **isonomia, competitividade e eficiência**.

Destaca-se que, no presente certame, apenas uma empresa manifestou interesse em participar, e, apesar da diligência empreendida, houve dificuldade na obtenção da autorização da CERACÁ dentro do prazo inicialmente estipulado. Contudo, já foi apresentada a autorização da CELESC, evidenciando o comprometimento da empresa com a regularização da documentação exigida.

Diante do exposto, visando evitar a frustração do certame e garantir a continuidade do processo, a prorrogação ora concedida tem por objetivo resguardar a Administração de eventuais prejuízos e assegurar a adjudicação do objeto licitado dentro dos parâmetros legais e de conveniência administrativa.

Atenciosamente,



De: adm@cunhatai.sc.gov.br <adm@cunhatai.sc.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 13:10

Para: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Assunto: RES: RES: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2024

Boa tarde.

Considerando o parecer favorável do jurídico, manifestamo-nos favoravelmente a concessão de maior prazo.

Atenciosamente,



Augusto Diel Marschall
Coordenador de Gestão em
Administração e Planejamento

Município de Cunhataí
Av. 29 de Setembro, 450 - Centro
(49) 33380010 | adm@cunhatai.sc.gov.br
www.cunhatai.sc.gov.br

De: licitacao@cunhatai.sc.gov.br <licitacao@cunhatai.sc.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 09:17

Para: 'Eduardo Niszcza Alves Imbs' <edu.imbs@gmail.com>

Cc: adm@cunhatai.sc.gov.br; gabinete@cunhatai.sc.gov.br

Assunto: RES: RES: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2024

Prezados,

Tendo em vista o parecer emitido pelo procurador jurídico, antes de formalizar minha decisão, gostaria de entender qual seria o posicionamento do gabinete do prefeito.

Att.,



De: Eduardo Niszcza Alves Imbs <edu.imbs@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 15:57

Para: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Assunto: Re: RES: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2024

Boa tarde.

Acredito que seria possível a prorrogação do prazo, a fim de possibilitar a apresentação do documento solicitado pela Administração, no intuito de evitar que o procedimento seja considerado fracassado, não obstante, tratando-se de uma decisão mérito, sugiro que consulte o Coordenador ou o próprio Prefeito acerca do referido pedido.

Em sex., 24 de jan. de 2025 às 08:28, <licitacao@cunhatai.sc.gov.br> escreveu:

Prezado,

Considerando o pedido realiado pela empresa, solicito vosso parecer a respeito da questão.

Att.,



De: Fábio Carvalho <fabio-carvalho@live.com>

Enviada em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 17:40

Para: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Cc: fabio@ipenergia.com.br

Assunto: RES: RES: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2024

Prezada Maria Júlia, boa tarde! Tudo bem?

Conforme mencionado em conversa por telefone, solicitamos extensão do prazo para emissão/apresentação do CRC por parte da CERAÇÁ, uma vez que o documento a ser emitido por eles demanda de um pouco mais de tempo.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Fábio Carvalho

IP Energia

--

Atenciosamente,

Eduardo Niszczah Alves Imbs
OAB/SC 64.528